



companhia de desenvolvimento
de vitória

P O R T A R I A N.º 012/92 de 1º de julho de 1992.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA, COM ANUÊNCIA DO DIRETOR
PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para o desempenho das funções de Chefia de
Departamento, criadas com a implantação do Plano de Cargos e
Salário, os seguintes servidores:

I - DEPARTAMENTO DE COMPOSTAGEM:

- Fernando Batista

II - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO:

- Everaldo Denadai

III - DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM:

- Guilmar José Stein

IV - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

- Nilo Ernesto Campos

V - DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

- Donatila L. Nava Martins

VI - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS:

- Marcelo Calmon Dias

VII - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

- Márcia Silva Barbosa

VIII - DEPARTAMENTO DE PROJETOS:

- Jozeni Nogueira

Art. 2º - Designar para o desempenho da função de Secretária
Geral, o seguinte servidor:

- Nícia Maria Rabelo Moreira



companhia de desenvolvimento
de vitória

Art. 3º - São atribuições do empregado no exercício da Chefia, de acordo com o artigo 3º do Regulamento Disciplinar da CDV:

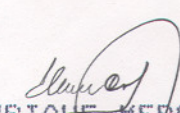
- I - manter a disciplina;
- II - promover a harmonia nas relações entre pessoal, objetivando a cooperação e produtividade;
- III - responder por suas decisões, bem como pela execução das tarefas e serviços confiados à sua unidade;
- IV - orientar e apoiar os empregados para a boa execução do serviço;
- V - auxiliar os subordinados nas suas pretensões justas;
- VI - dar imediato conhecimento aos subordinados dos atos divulgados pela Administração;
- VII - controlar a frequência de seus subordinados, quando for o caso.

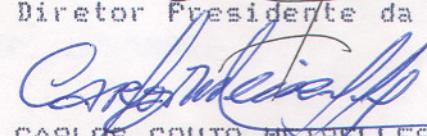
Art. 4º - A duração do trabalho acrescido de horas suplementares, mediante prévio acordo, observado o disposto na legislação trabalhista e acordo coletivo não se aplica aos Chefes de Departamento e Secretária Geral.

Art. 5º - Os servidores acima, ocupantes da função de chefia estão dispensados do controle de frequência.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 1º de julho de 1992.


JOSE HENRIQUE MERÇON
Diretor Presidente da CDV


CARLOS COUTO MELBELLES
Diretor Fin./Administrativo - CDV